

MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

Encaminhado a Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final

18 103 12013

Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO N. 007, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Encaminhado a Comissão de
Finanças e Orçamentos

18 103 12013

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Comissão Promotora do evento **34ª Festa do Peão de Angélica**, por meio de celebração de convênio e dá outras providências.

18 103 12013 - LIDO
Presidente

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou; sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a conceder auxílio financeiro à Comissão Promotora da **34ª Festa do Peão de Angélica**, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), como incentivo cultural para cobrir despesas com a realização do evento.

Parágrafo único - Aos fins do que dispõe o "caput", poderá o Executivo Municipal celebrar convênio com a Comissão Promotora, cujas cláusulas conterão a disciplina sobre os recíprocos interesses dos partícipes, segundo modelo que forma anexo a esta Lei.

Art. 2º. A concessão de auxílio pelo Município ficará condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e Aplicação por parte da Comissão organizadora do evento e à sua aprovação antecipada pelo Poder Executivo, assim como à celebração do respectivo convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0207 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

0207.20.606.018.2014 – Manutenção e Realização Festa do Peão

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Art. Cient. Desp. e Outras

Art. 4º. Decorridos 90 (noventa) dias da promulgação desta Lei, a Comissão Promotora do evento deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

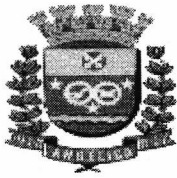
Em regime de Urgência em

Sessão do dia 18.03.2013

Angélica – MS, 18 de março de 2013.

Luiz Antonio Milhorança

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO

CELEBRAÇÃO ENTRE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E A COMISSÃO PROMOTORA DO EVENTO "34ª FESTA DO PEÃO DE ANGÉLICA".

De um lado, o MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.747.649/0001-69, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Luiz Antonio Milhorança e, de outro lado, a Comissão Promotora do evento "34ª Festa do Peão de Angélica", neste ato representado por seu Presidente _____ e Secretário _____, celebram este CONVÊNIO, nos termos e aos fins seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS:

São objetivos do CONVÊNIO a contribuição da Fazenda Municipal, de ordem financeira, para que a Comissão Promotora do evento possa cobrir despesas que contrair com a realização da 34ª FESTA DO PEÃO DE ANGÉLICA/MS, no corrente ano de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA FAZENDA MUNICIPAL:

Compete à FAZENDA MUNICIPAL passar à Comissão Promotora do evento a importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a título de auxílio financeiro, em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO PROMOTORA:

Compete a este partícipe:

I - destinar a importância que lhe for passada em virtude do presente convênio à satisfação das despesas com os eventos intitulados "34ª Festa do Peão de Angélica, Edição 2013".

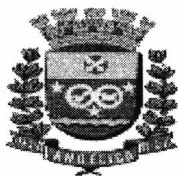
II - prestar contas à Fazenda Municipal da fiel e exata aplicação dos referidos recursos financeiros aos fins conveniados, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a promulgação desta lei, através de documentos de plena validade contábil e jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA:

A subscrição deste convênio e a prestação do auxílio financeiro nele prevista acham-se autorizadas, para o lado da Fazenda Pública, pela Lei Municipal nº ____/2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As responsabilidades financeiras decorrentes deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária 0207 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico; 0207.20.606.018.2014 – Manutenção e Realização Festa do Peão; 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Art. Cient. Desp. e Outras



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:


O prazo de vigência deste convênio será até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:

O Foro de Angélica, "ex-vi-legis", será o competente para dirimir questões porventura advindas das relações legais e convencionais ora estabelecidas.

Assim acordes, as partes interessadas subscrevem este instrumento, em duas (2) vias de igual teor, à vista de testemunhas, para segurança recíproca.

Angélica, Estado de Mato Grosso do Sul,de.....de 2013.


Luiz Antonio Milhorança
Prefeito

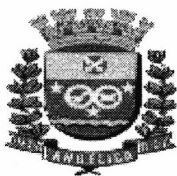
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Comissão Promotora

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário da Comissão Promotora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome :
CPF :

2ª _____
Nome :
CPF :



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

*Auxílio financeiro à Comissão Promotora do evento **34ª Festa do Peão de Angélica**, por meio de celebração de convênio e dá outras providências.*

I – IDENTIFICAÇÃO DO CONCEDENTE				
01 – CNPJ		02- NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE		03- EXERCÍCIO
04- ENDEREÇO				
07 – MUNICÍPIO			08- CAIXA POSTAL	09- CEP
10-	11- DDD		12- FONE	13- FAX
		14- E-MAIL		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
18- NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				19- CPF
20- CARGO OU FUNÇÃO	21. DATA DA POSSE	22- N.º RG.	23- EX./DATA	24- ÓRGÃO EXPEDIDO
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
26. FONE	27 – MUNICÍPIO		28- CEP	29 UF

AUTENTICAÇÃO

Angélica / MS, XXXX de XXXXX de 2013

Prefeito Municipal

III – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

18- NOME DO PRESIDENTE				19- CPF
20- CARGO OU FUNÇÃO	22- N.º RG.	23- EXPEDIÇÃO/DATA	24- ÓRGÃO EXPEDIDO	
25- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

26. FONE	27 – MUNICÍPIO	28- CEP	29 UF
----------	----------------	---------	-------

DADOS DA CONTA CORRENTE	DADOS DA AGENCIA BANCÁRIA		
-------------------------	---------------------------	--	--

AUTENTICAÇÃO

Angélica / MS, XXXX de XXXX de 2013

Presidente da Festa do Peão

IV – INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

V – OBJETIVOS: XX

VI – CUSTO DO PLANO DE TRABALHO E RESPONSÁVEIS

Itens	Qte	Custo (R\$)
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX
Custo Total		XXXX

VII – RESPONSABILIDADES

Comissão Organizadora

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Angélica/MS XXXXe XXXXde 2013

PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Secretário da Comissão Promotora

DE ACORDO

MEMBROS DA COMISSÃO

Rua 13 de Maio, 389 - Bairro Jardim das Flores - CEP 79785-000 - Fone/Fax: (67) 3446 1641 – 3446-1608

E-mail: gabinete@angelicams.com.br